



PROTOCOLO n° 0404/2019  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 20/08/19  
\_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

Ofício GAB n°. 167/2019

Rio Bananal - ES, 12 de Agosto de 2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei n°. 1637/2019, que **"INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL."**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**JORDAN LÁZARO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 12 de Agosto de 2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **“INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL.”**

Considerando recomendação constante do item I, do Termo de Notificação nº 03488/2017-8 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, apresentamos o presente projeto que institui junta médica pericial destinada à realização de avaliações dos segurados do Instituto próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos deste Município.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

PROTÓCOLO nº 0405 / 2019  
Dia \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 20 / 08 / 2019  
Francisco [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº. 1637, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**“INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE RIO BANANAL”.**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal, que tem por finalidade:

- I - Examinar os segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal encaminhados para aposentadoria por invalidez;
- II - Emitir laudo médico conclusivo para efeitos de aposentadoria por invalidez e/ou licença médica;
- III - Proceder à reavaliação periódica dos segurados aposentados por invalidez ou em gozo de auxílio doença.

**Art. 2º** - A Junta Médica de que trata o artigo 1º desta Lei, será composta de três médicos, com, ao menos, um especialista na área e/ou especialização em perícia médica, preferencialmente, por médico ou junta médica diversa daquela que concedeu o ato originário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal – IPSMRB.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo, inclusive, atribuir novas finalidades à Junta Médica, além daquelas definidas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos doze (12) dia no mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal